



A Projeção Anfíbia no apoio à política externa: construindo parcerias no Atlântico Sul

Desde o tempo de paz, ressalta-se o íntimo relacionamento existente entre os assuntos de Defesa e de Relações Exteriores do País. Nesse contexto, o Poder Naval constitui um eficaz instrumento da Política Externa do Estado. Quando convenientemente empregado, é capaz de influenciar a opinião pública e as elites dirigentes do país-alvo, reforçar laços de amizade, garantir acordos e alianças e demonstrar intenções em áreas de interesse, contribuindo para a adoção de ações favoráveis e dissuadindo as desfavoráveis. (BRASIL, 2014)

Introdução

O papel do Poder Naval em apoio à Política Externa é assunto tão importante quanto desconhecido do público em geral. Ao cidadão comum, interessado por narrativas de batalhas, como *Trafalgar* e *Midway*, ou emocionado com os *Blockbusters* que mostram, com efeitos especiais e alguma fantasia, Pearl Harbor e Iwo Jima, pouco interessa qualquer papel das Forças Navais que não envolva desembarques anfíbios, bombardeios ou ataques aéreos. Tal desinteresse, perdoável aos amadores, não pode ser admitido no meio militar, no acadêmico nem no diplomata. É imperativo que estes profissionais conheçam o emprego político e diplomático dos navios, pois o país que renuncia ao apoio do Poder Naval à Política Externa limita seu Poder Naval e debilita sua Política Externa.

Este artigo tem por finalidade lembrar esse importante papel das Marinhas e analisar o emprego, no entorno estratégico brasileiro, da Projeção Anfíbia¹, modalidade de Operação Anfíbia (OpAnf) que se caracteriza pelo emprego das capacidades intrínsecas do Conjugado Anfíbio² para introduzir em área de interesse, a partir do mar, meios para cumprir tarefas diversas em apoio a operações de guerra naval ou relacionadas, entre outras contingências, com a prevenção de conflitos e a distensão de crises (BRASIL, 2014).

¹ Embora a Projeção Anfíbia seja a modalidade de OpAnf mais recentemente definida e incorporada em nossos manuais, observa-se que, em termos de probabilidade de emprego, é a primeira, ocorrendo com maior frequência do que as quatro demais. Ver GAVIÃO (2010) com a ressalva de que o autor, à época, empregou os termos "Engajamento Anfíbio e Reação a Crises", pois a expressão Projeção Anfíbia ainda não havia sido normatizada.

² Conjugado Anfíbio: Grupamento Operativo de Fuzileiros Navais embarcado em uma Força Naval, juntamente com os meios aeronavais adjudicados, em condições de cumprir missões relacionadas às tarefas básicas do Poder Naval (BRASIL, 2013).



Figura 1: O Conjugado Anfíbio

Fonte: Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais

O emprego político do Poder Naval

Desde o início da civilização, os navios são inequívocos símbolos de grandeza e poder. Tucídides, no século V a.C., já relatava que "eles (os navios) navegavam ao longo da costa ante os olhares das demais cidades e mostravam o poder de Atenas" (apud TILL, 2004).

A diplomacia naval é, portanto, tão antiga quanto as Marinhas. Os navios levam consigo a bandeira do país que representam. Sua existência demonstra o poder de seu Estado; e sua presença em determinado local, o interesse naquela região.

Tal fato é tão verdadeiro hoje, como o era na Grécia de Tucídides. Entre 1946 e 1991, em cerca de 250 crises ocorridas, a Marinha dos EUA foi empregada em 80% das ocasiões (KIDD, apud GOMES, 1992, p. 4). Em crises ou não, o professor Geoffrey Till (2004, p. 264) relata que, apenas em 1997, a *US Navy* mostrou a bandeira norte-americana 1.629 vezes, ao visitar portos estrangeiros em 99 diferentes países.

O escopo deste artigo não permite uma análise profunda do emprego político do Poder Naval. Vale, todavia, lembrar que a adequação do Poder Naval, como instrumento de apoio à política externa, ocorre em virtude de suas características intrínsecas (ver figura 2) e do conceito da liberdade dos mares (LUTTWAK, 1974), temas que serão detalhados adiante.

As características do Poder Naval permitem aos navios e forças deslocarem-se rapidamente (dependendo de sua capacidade de prontidão) e permanecerem por longos períodos em regiões de interesse. Com sua versatilidade e flexibilidade, podem tanto realizar uma de-

monstração de força para intimidar um rival, assim como, após capear seu armamento e, em seguida, descobrir mesas, taças e aparelhagem de som, receber a comunidade local, embaixadores e Chefes de Estado para uma agradável recepção.



Figura 2: As características do Poder Naval
Fonte: Doutrina Básica da Marinha (BRASIL, 2014)

Outro fator fundamental, para o apoio das Forças Navais à Política Externa, é o conceito de liberdade dos oceanos – fora os mares territoriais dos países (admitidos, de modo geral, como 12 milhas a partir do litoral) – a enormidade dos oceanos oferece gigantesco espaço para deslocamento, evolução e organização das forças navais. Uma Força-Tarefa pode aproximar-se ou afastar-se como desejar ou, até mesmo, por convite, atracar em portos estrangeiros, levando consigo o Estado que representa.

Como afirma a Doutrina Básica da Marinha (DBM):

Quando provenientes de uma Marinha com capacidade de projeção, [as Forças Navais] podem levar os interesses de estado a todos os países costeiros, em decorrência do conceito da liberdade de navegação nos mares e pelas características intrínsecas do Poder Naval. (BRASIL, 2014).

A Marinha do Brasil e o seu Entorno Estratégico

Mas será a teoria aplicável à prática, no caso brasileiro? Onde e como o Poder Naval pode contribuir para a diplomacia brasileira?

A Política de Defesa Nacional (BRASIL, 2005) responde a tal questão e, assim, define o Entorno Estratégico brasileiro:

A América do Sul é o ambiente regional no qual o Brasil se insere. Buscando aprofundar seus laços de cooperação, o País visualiza um entorno estratégico que extrapola a região sul-americana e inclui o Atlântico Sul e os países limítrofes da África, assim como a Antártica. Ao norte, a proximidade do mar do Caribe impõe que se dê crescente atenção a essa região. (BRASIL, 2005).

Nas regiões citadas, dos mais de 40 países existentes, apenas Bolívia e Paraguai não possuem litoral. Ainda assim, esses dois importantes vizinhos dividem com o Brasil fronteiras com extensos rios navegáveis, com destaque para o Rio Paraguai. Em todo o nosso entorno estratégico, portanto, o Poder Naval possui a capacidade de estreitar os laços com as nações amigas, ampliar a cooperação e fazer presente a bandeira de nosso país, sempre que necessário.

Embora o Poder Naval brasileiro, nesse entorno estratégico, possa ser contestado em relação a poder de combate por atores não regionais dotados de maiores recursos materiais e econômicos (FERREIRA, 2010, p. 128), a presença de nossos navios pode proporcionar expressivos resultados políticos e diplomáticos, por meio da ampliação dos laços de amizade, confiança e credibilidade decorrentes das afinidades culturais e interesses afins pelo desenvolvimento e segurança regionais. A presença naval brasileira, assim, insere-se em um conjunto de iniciativas diplomáticas que inclui a Cúpula América do Sul-África, a Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS), o Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul (IBAS) e a Comunidade de Países da Língua Portuguesa (CPLP), que visam à construção do que foi denominado, pelo Ministro da Defesa, de “cinturão de boa vontade” do Atlântico Sul (ABDENUR; SOUZA NETO, 2014, p. 216).

Essa construção de parcerias atende ainda às Diretrizes de nossa Estratégia Nacional de Defesa, que estabelece o seguinte: “as Forças Armadas devem estar organizadas sob a égide do trinômio monitoramento/controlar, mobilidade e presença” (BRASIL, 2008). Pelo exercício do citado trinômio, o Brasil fortalece os laços diplomáticos, acompanha *in loco* os assuntos de interesse no seu entorno estratégico e efetiva seu apoio a outros países, contribuindo para a estabilidade da região e para evitar o crescimento de perturbações locais que, se não eliminadas, podem vir a evoluir e trazer graves prejuízos a nosso país, como os delitos transnacionais e a pirataria.

O Conjugado Anfíbio, a Projeção Anfíbia e o Poder Naval

Vimos como a flexibilidade e a versatilidade permitem a uma Força Naval graduar o emprego da força e possibilitam a adoção da configuração mais apropriada a cada situação e missão com que venha a se deparar.

O Conjugado Anfíbio, já definido neste artigo, proporciona grande incremento a essas duas características. A presença de um Grupamento Operativo de Fuzileiros Navais embarcado, dotado de capacidade intrínseca de planejamento, combate e apoio logístico, somada aos recursos aeronavais e meios para desembarque aéreo ou por superfície, amplia a capacidade de uma Força Naval projetar seu poder em terra e influenciar as ações que lá acontecem.

Esta projeção de poder em terra é intimamente ligada à vocação anfíbia do Corpo de Fuzileiros Navais. Nem sempre ocorrerá, contudo, por meio das quatro modalidades “tradicionais” de OpAnf³. As Marinhas atuais têm realizado, com frequência crescente, OpAnf de menor envergadura, não necessariamente desenvolvidas em ambiente

³ Este termo foi empregado para designar as quatro modalidades de OpAnf normatizadas anteriormente à publicação da nova Doutrina Básica da Marinha: Assalto Anfíbio, Incursão Anfíbia, Demonstração Anfíbia e Retirada Anfíbia.

hostil. Normalmente, tais OpAnf abrangem desembarques para “prover ajuda humanitária, para evacuar nacionais, proteger populações, realizar tarefas especiais ou até para combater as assimétricas novas ameaças” (FERREIRA, 2010, p. 135).

Em consequência, a última edição de nossa DBM atualizou os conceitos relacionados às OpAnf e trouxe a doutrina ao encontro da realidade, ao definir a Projeção Anfíbia. Justifica-se plenamente, no entender deste autor, o acréscimo desta quinta OpAnf à nossa doutrina, por sua importância nas operações navais modernas e porque, ainda que uma Projeção Anfíbia venha a ocorrer em um ambiente onde não exista a ameaça real ou latente de força adversa, a execução de tal operação exige especificidades de planejamento, adestramento e material somente encontradas nos Conjugados Anfíbios.

A importância da Projeção Anfíbia entre as operações modernas pode ser exemplificada pela publicação doutrinária norte-americana *Expeditionary Force 21* (2014), cujo prefácio, redigido pelo Comandante-Geral do *United States Marine Corps (USMC)*, General John E. Amos, assim inicia:

A última década deixa claro que Capacidade de Reação e Versatilidade – marcas registradas institucionais do USMC – estão sempre em demanda. Mesmo enquanto combatíamos o inimigo no Iraque e Afeganistão, U.S. Marines foram os primeiros a responder aos tsunamis no Oceano Índico e Japão, aos terremotos no Paquistão e Haiti e ao Tufão nas Filipinas. Como a Força Pronta Expedicionária da Nação, estamos e continuaremos a estar profundamente engajados ao redor do globo⁴.

Conclusão

Como vimos, o emprego político e diplomático do Poder Naval é tema conhecido e estudado desde a antiguidade. As Forças Navais, em decorrência de suas características intrínsecas e da liberdade dos oce-

⁴ “The past decade makes clear that responsiveness and versatility – the institutional trademarks of the Marine Corps – are always in demand. Even as we took the fight to the enemy in Iraq and Afghanistan, U.S. Marines were the “first responders” to the tsunamis in the Indian Ocean and Japan, earthquakes in Pakistan and Haiti and the typhoon in the Philippines. As the Nation’s Expeditionary Force in Readiness, we are and will continue to be heavily engaged around the world.”

Referências

- ABDENUR, Adriana; SOUZA NETO, Danilo. O Atlântico e a Cooperação de Defesa entre o Brasil e a África. In: NASSER, Reginaldo; MORAES, Rodrigo (Org.). **O Brasil e a Segurança no seu Entorno Estratégico**: América do Sul e Atlântico Sul. Brasília: IPEA, 2014.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005. **Política de Defesa Nacional**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5484.htm>. Acesso em: 18 ago. 2014.
- _____. Decreto nº 6.703, de 18 dez. 2008. **Estratégia Nacional de Defesa**. Brasília, DF, 2008.
- BRASIL. Marinha. Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais. **CGCFN-0-1**: Manual de Fundamentos de Fuzileiros Navais, Rio de Janeiro, 2013.
- _____. Marinha. Estado-Maior da Armada. **EMA-305**: Doutrina Básica da Marinha. Brasília, 2014.
- ESTADOS UNIDOS. Marine Corps. **Expeditionary Force 21**. Washington, DC, 2014.
- FERREIRA, Renato Rangel. A Amazônia Azul e o Atlântico Sul e Tropical. **Revista Marítima Brasileira**, Rio de Janeiro, v.130, n.04/06, p. 127-139, abr./jun., 2010.

anos, são excepcionais instrumentos de um Estado para incrementar relações de confiança e amizade, dissuadir intenções hostis e incentivar as que lhes são favoráveis.

Tais conceitos teóricos encontram plena comprovação na análise do caso prático brasileiro, país em cujo entorno estratégico, conforme definido nos mais elevados documentos de política de estado, encontram-se o Atlântico Sul, a Antártica e diversos países com os quais podemos e devemos estreitar, de modo crescente, os laços de cooperação e confiança, por intermédio de nossa Marinha.

Dentro das Forças Navais, assume papel relevante o Conjugado Anfíbio, pela flexibilidade e versatilidade que proporciona, em especial no tocante a ações que visam a projetar o poder dessa Força com a finalidade de influenciar os acontecimentos que ocorrem em terra.

Em decorrência do crescente papel do emprego de tropa de Fuzileiros Navais a partir do mar, em operações distintas das quatro modalidades de OpAnf clássicas, como em Operações de Assistência Humanitária, de combate a delitos transnacionais e engajamento com nações amigas, fez-se necessária uma atualização das definições tradicionais de OpAnf, o que ocorreu em nossa última revisão da DBM, que passou a incorporar o conceito de Projeção Anfíbia.

Os fatos e argumentos expostos neste artigo demonstram que a frequência da execução de operações de Projeção Anfíbia pelo Brasil tende a seguir o padrão internacional, isto é, trata-se da modalidade de OpAnf mais rotineiramente executada.

A atual revisão da DBM incorporou a Projeção Anfíbia à nossa Doutrina. Cabe agora, então, discutirmos e aperfeiçoarmos essas novas ideias e conceitos e compreendermos suas consequências sobre o nosso material, capacitação de recursos humanos, planejamento e operações, de modo a alcançarmos, em grau cada vez maior, aquela que é considerada por Sun Tzu a glória suprema: conquistar seus objetivos sem precisar desembainhar a espada, ou, como a Doutrina Marítima Britânica se expressa: “A principal importância de uma Marinha está nos eventos que deixam de ocorrer por causa de sua influência” (REINO UNIDO, 2011, p. 2-21).

- GAVIÃO, Luiz Octávio. As Operações Anfíbias no Século XXI. **Revista Marítima Brasileira**, Rio de Janeiro, v.130, n.01/03, p. 155-179, jan./mar., 2010.
- GOMES, Napoleão Bonaparte. **O emprego político do Poder Naval segundo Luttwak**. Rio de Janeiro: EGN, 1992. 12 f. Ensaio apresentado na Escola de Guerra Naval para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (C-PEM), Rio de Janeiro, 1992.
- KIDD, Isaac C. For the Alliance sea power is an anchor of stability in an instable world. **Sea Power**, Arlington-EUA, v. 35, n. 1, p. 32-38, jan. 1992
- LUTTWAK, Edward N. **The political uses of sea power**. Baltimore: The John Hopkins University Press, 1974. 79
- REINO UNIDO. Ministry of Defence. The Development, Concepts and Doctrine Centre. **Joint doctrine publication 0-10**: British Maritime Doctrine. Shrinham, 2011.
- TILL, Geoffrey. **Seapower**: a guide for the Twenty-First Century. Londres: Frank Cass Publishers, 2004.
- VIDIGAL, Armando Amorim Ferreira. **O Emprego Político do Poder Naval**. [S.l.:s.n.], [197-].